

PUBLICADA NO DOE DE 05/03/2020

PORTARIA DIR-2.609 DE 03 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES (TITULAR E SUPLENTE) DOS ANTIGOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO PARA A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições e à vista do artigo 45, inciso X do Estatuto da USP e do artigo 4º, inciso XI do Regimento da Escola Politécnica da USP, resolve:

Artigo 1º - Realizar-se-á no dia **27 de abril de 2020**, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, Edifício Engº. Mário Covas Junior, 1º andar, **das 9 às 11 horas**, pelo voto direto e secreto, a eleição para escolha de 01 (um) representante e seu respectivo suplente para a categoria do Representante dos Antigos Alunos de Graduação para a Congregação da Escola Politécnica da USP.

§1º - O mandato do representante dos Antigos Alunos eleito, bem como de seu suplente, será de 01 (um) ano, no período de 01/05/2020 a 30/04/2021.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos dos cursos de graduação da Escola Politécnica da USP.

Artigo 3º - Será considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos antigos alunos de graduação que comparecerem à eleição. Não obtido esse "quórum", será repetida a eleição no dia **27 de abril de 2020**, no mesmo local, **das 14 às 16 horas**, concorrendo apenas os dois nomes mais votados anteriormente.

Artigo 4º - Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:

I - Identificação de cada votante com documento hábil de identidade;

II - Apuração imediata do pleito, após o término da votação;

III - Proclamação, pela Senhora Diretora, do resultado geral da eleição.

Artigo 5º - A eleição será gerenciada pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP.

Artigo 6º - A comissão e a mesa eleitoral serão nomeadas pela Diretora da Escola Politécnica da USP.

Artigo 7º - A apuração de votos será realizada no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, na Administração Central, imediatamente após o encerramento das votações, e o resultado publicado no site da Escola Politécnica da USP.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da EPUSP, aos 03 de março de 2020.

ASSINADA NO ORIGINAL

Liedi Légi Bariani Bernucci

Diretora da Escola Politécnica da USP

